

## Lei n. 1.039, de 14 de fevereiro de 2022.

*“Institui a Superintendência de Cultura e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Superintendência de Cultura, funcionando como Órgão Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Edéia-GO e tendo em sua estrutura o Departamento de Cultura;

**Art. 2º.** Compete a Superintendência de Cultura:

- I. A formulação e execução da política municipal de desenvolvimento da cultura;
- II. A conservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município;
- III. A criação ou quando houver, a manutenção da biblioteca municipal, centros culturais, museu, teatro, arquivos históricos e demais instalações de caráter cultural;
- IV. A promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural, incentivando o estudo e a pesquisa sobre a história e cultura de Edéia;
- V. A preservação dos valores culturais, assistindo a grupos culturais;
- VI. A promoção, o incentivo e o apoio às artes cênicas, visuais, audiovisuais, à música, à literatura, bem como à cultura goiana de forma geral;
- VII. O estabelecimento de parcerias para a produção cultural com escolas, universidades, organizações sociais, fundações e outras instituições que desempenhem papel relevante no seu desenvolvimento;
- A promoção e o apoio à realização de eventos ou festas tradicionais do Calendário Cívico e Cultural do Município;

  
JOSE MAGNER DE ANDRADE  
Prefeito De Edéia VIII.  
Gestão 2021/2024

## ANEXO ÚNICO

(Lei Municipal nº 1.039/2022)

<b>CARGO: SUPERINTENDENTE DE CULTURA</b>		
<b>Carga horária: 40 horas semanais</b> <b>Jornada: Na forma da legislação vigente.</b>	<b>Vencimento: R\$ 6.068,38</b>	<b>Número de Vagas: 1</b>
<b>Símbolo do Cargo: CC-12</b>		
<b>Descrição sumária das tarefas</b>		
<b>Promover, coordenar e acompanhar ações sistematizadas voltadas para o desenvolvimento de políticas públicas na área de cultura.</b>		
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Exercer a valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências humanas;</li> <li>• Promover atividades educativas e culturais por meio do rádio, da televisão, internet e demais meios de comunicação disponíveis;</li> <li>• Elaborar projetos que contribuam para o desenvolvimento cultural e das atividades artísticas de modo geral no Município;</li> <li>• Fomentar a cultura, de acordo com as diretrizes fixadas por legislação municipal e leis de promoção e incentivo à cultura;</li> <li>• Estimular a pesquisa e o estudo em Artes e Ciências Humanas;</li> <li>• Supervisionar a administração de equipamentos e materiais culturais;</li> <li>• Promover a articulação permanente com os organismos de cultura do município, visando a formulação de políticas e projetos culturais;</li> <li>• Manter atualizado o mapeamento das expressões culturais, tradicionais e contemporâneas</li> <li>• Elaboração de relatórios de gestão.</li> </ul>		
<b>Requisitos para ingresso</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nível Superior ou Formação Técnica</li> </ul>		

**Art. 3º.** Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de superintendente de cultura que passa a fazer parte dos cargos existentes no Anexo IX da Lei Municipal n. 507/2007;

**Art. 4º.** O vencimento e atribuições do cargo de superintendente de cultura obedecerá aos parâmetros dispostos no anexo único desta Lei;

**Art. 5º.** Revogam-se as demais disposições em contrário;

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, na sua redação original.

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA,** Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, 134º da República.



José Wagner Neves de Andrade  
Prefeito Municipal